



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SRP

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Várzea Nova - BA., Estado da Bahia, com sede na Praça José Araújo Silva, S/N, CEP – 44.690-000, Várzea Nova - Bahia, Fone (074) 3659-2125/2102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.231.006/0001-11, por intermédio do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Várzea Nova - Bahia, instituída pela Portaria nº. 039/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SRP (Sistema de Registro de Preços), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 126/06, Lei complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 113/2015 e as cláusulas e condições deste ato convocatório, objetivando a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da saúde pública do município de Várzea Nova;. As propostas deveram ser recebidas no dia 14/04/2021, às 09h00min, e serão abertas na mesma data e hora pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Nova, no endereço acima citado.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha de proposta mais vantajosa para registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da saúde pública do município de Várzea Nova, de acordo com o Anexo I deste Edital.

3 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoa jurídicas interessadas, podendo ter acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no Setor de Licitações com a CPL, à Praça José Araújo Silva, S/N, CEP – 44.690-000, Várzea Nova - Bahia, Fone (074) 3659-2125/2102, das 8:00 às 12:00 horas.

3.2 - A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, fundada em fato superveniente à instauração do procedimento.

3.3 - A proposta formulada nos termos deste Edital, e que não poderá ser retirada após a sua apresentação, deverá ser enviada ou apresentada o Pregoeiro e Equipe de Apoio, da Prefeitura de Várzea Nova, Estado da Bahia, situada na Praça José Araujo Silva, S/N, CEP – 44.690-000, Várzea Nova - Bahia, até o dia e hora expressos no preâmbulo deste Edital.

3.4 - O Concorrente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital, deverá solicitá-los por escrito, através de carta, telegrama ou fac-símile enviado para a Comissão de Licitação da Prefeitura, até 03 (três) dias antes da abertura das propostas, os quais serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

respondidos até 24 (vinte e quatro) horas da mesma data. Cópias dos pedidos de esclarecimento, sem indicar a sua origem, serão enviadas a todas as licitantes.

3.5 - Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

3.6 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3.7 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato desta Administração Pública;
- b) Reunidos sob forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

4 – APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da empresa licitante, deverá apresentar-se o Pregoeiro Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, **(conforme ANEXO III).**

4.2 - O representante legal da empresa licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **(conforme ANEXO IV)**, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e da “Documentação” relativos a este Pregão.

4.3 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante requerimento empresarial/contrato social ou instrumento público/particular de procuração.

4.3.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente credencial da empresa licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

4.3.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

4.3.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

4.3.4 - O representante legal da empresa licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

4.3.4.1 - Neste caso, a empresa licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4 - Uma vez entregue as Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo e todas as credenciais, **que não devem constar dentro os envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” - Habilitação**, não será permitida a participação de empresas retardatárias, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.5 - Para utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/2014 na abertura da sessão deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno sob pena de decaimento da aplicação dos benefícios previstos na Lei.

4.6 - A ausência do representante da licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais **deverão conter no anverso**:

5.1.1 - **ENVELOPE “A”** - Proposta de Preços; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

5.1.2 - **ENVELOPE “B”** – Habilitação; Número do Pregão Presencial; Objeto; Nome da licitante.

5.2 - Os envelopes **“A” - PROPOSTA DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **14/04/2022 às 09h00min**.

5.3 - A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.

5.4 - As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, por Cartório competente ou pelos membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro.

5.5 - Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

5.6 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, devendo o mesmo apresentar declaração expressa de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

6 - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os elementos do **ENVELOPE “A”** serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado, sem emendas e/ou rasuras, contendo;

6.1.1 - Preço unitário e total de todos os itens, bem como o total geral.

6.1.2 - Descrição completa do item, produto ofertado, acrescido da marca em todos os casos cabíveis.

6.2 - Os preços cotados na proposta são finais, definitivos, fixos e irrevogáveis e deverão obrigatoriamente ser expressos em Reais, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão do fornecedor ou de seus funcionários, devendo ainda incluir todos os tributos, taxas, custos com transporte, seguro e quaisquer outras que forem devidas para o fornecimento.

6.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Em caso de discrepância entre o valor unitário e global do item, prevalecerá o valor unitário, devendo o valor global ser ajustado pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio ou Pregoeiro de acordo com a quantidade de bens componentes do item.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao participar desta licitação o fornecedor, tem a obrigatoriedade de cotar todos os itens do Lote de seu interesse, do contrário terá sua proposta desclassificada, uma vez que o critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

7 - ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

7.1 - Os elementos do **ENVELOPE “B”** deverão apresentar todos os documentos conforme relação a seguir:

7.1.1 - **Habilitação Jurídica** – Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

- C. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- E. Certidão de Dívida Ativa com a União;
- F. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Certidão Negativa de insolvência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.1.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da empresa proponente ter executado fornecimento pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 2 (dois) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA conforme LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976 para fornecimento de SANEANTES.
- c) Autorização expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para transporte de saneantes;
- d) Apresentar ficha técnica e registro na ANVISA para os itens 02, 03, 04 e 07, junto a proposta de preços, sob pena de inabilitação no certame.

7.1.5 - O envelope 02 deverá ainda conter Declaração, de forma datilografada ou impressa mediante processo computadorizado, não sendo permitida a aposição do mesmo mediante escrita de próprio punho, CONFORME O ANEXO V, constando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

- A. Que a entrega dos produtos/materiais licitados ocorrerá em imediato, conforme a necessidade do Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do local indicado e da quantidade por ela solicitada;
- B. Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias para entrega dos bens ofertados;
- C. Que recebeu do Setor de Licitação todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.
- D. Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no Anexo I, deste edital;
- E. Que a validade da proposta não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- F. Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Várzea Nova;
- G. Que tem ciência de que o prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata;
- H. Que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos, realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze;
- I. Indicação do nome e CPF do seu representante legal que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, bem como o CNPJ da empresa;

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que referida documentação apresente alguma restrição.

7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - Faltando às certidões de regularidade fiscal de alguma empresa, desde que as mesmas possam ser emitidas via internet, a CPL poderá diligenciar no sentido de providenciar a emissão, não se responsabilizando, todavia, no caso de impossibilidade de cumprimento da diligência, seja qual for o motivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A autenticação dos documentos de habilitação pode ser realizada em Cartório ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Nova, até em 02(dois) dias uteis antes da realização do certame, desde que apresentem originais dos referidos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

08 - ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2 - Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 - O Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

09 - PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Abertura do Envelope “A” – Proposta de Preços.

9.1.1 - Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes “A”** contendo as propostas de preço e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.

9.1.2 - O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando as licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital.

9.1.3 - As Propostas de Preços serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo às correções no caso de eventuais erros, aceitando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor final da proposta.

9.1.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.1.5 - Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, a partir daquela que ofertou proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

9.1.6 - No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

9.1.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de Menor Preço Por Lote.

9.1.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

9.1.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.1.10 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante que ofertar menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.11 - Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.1.12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.13 - Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, a CPL proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.1.13.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 9.1.12., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.13.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.1.12., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.14 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos pontos 9.1.12 a 9.1.13.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.1.15 - O disposto nos pontos 9.1.12 a 9.1.13.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.16 - Serão desclassificadas, sem qualquer direito a qualquer indenização, as propostas que não atendam às condições deste edital, e as manifestamente inexequíveis, na forma do disposto no art. 48, II da Lei nº. 8666/93, ou as que contenham preços excessivos em relação aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

9.2 - Abertura do Envelope “B” – Habilitação.

9.2.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope “B”** contendo a documentação de habilitação.

9.2.2 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.

9.2.3 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.3 - Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.

9.4 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais ou equipamentos imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo a nova Planilha de Preços, (caso necessário), com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.

9.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.

9.6 - Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

10 - IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação, o que não poderá ser feito através de fax, devendo ser protocolada no setor de licitações desse município, no horário de 08:00h às 12:00h.

11 - RECURSO

11.1 - No final da sessão, a licitante que se julgar prejudicado poderá interpor Recurso cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

11.2 - O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

11.4 - Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e tomar todas as decisões cabíveis.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo II**).

13.2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

13.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

13.4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

13.5 - Os prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a cumprir condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os materiais e equipamentos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

14.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

14.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

15 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15.1. Após o fornecimento.

15.2. O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

15.3. O pagamento indicado no item anterior somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de Várzea Nova - BA.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

17 - DOS EMPENHOS

17.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

17.2 - A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

17.3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material e equipamento solicitado, valor (es), local (ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

18 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

18.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – SANÇÕES

19.1 - A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

19.3 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

19.4 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

19.5 - **Multas** de até:

19.5.1 - Por atraso no fornecimento fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total do contrato. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

19.5.1.1 - Caso os fornecimentos, objeto da licitação, não tenham sido entregues dentro do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei n.º 8.666/93.

19.6 - Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

19.6.1 - até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias na entrega dos materiais e equipamentos, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

19.6.2 - até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

19.7 - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

19.8 - As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

19.9 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos materiais e equipamentos, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2 - A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das condições deste Edital.

20.3 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de qualquer proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

20.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

20.9 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. À administração se reservam prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

20.10 - Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

20.11 - É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

20.12 - A licitante vencedora obriga-se a entregar os materiais e equipamentos estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição daquele que não esteja em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do Telefax.

20.13 - As impugnações e recursos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, desta Prefeitura.

21 – FORO

21.1 - Fica designado o foro da Cidade de Jacobina, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 - ANEXOS DO EDITAL

20.1 - ANEXO I - Especificações e quantitativos;

20.2 - ANEXO II - Minuta da Ata Registro de Preços;

20.4 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo;

20.5 - ANEXO IV - Modelo de Credencial;

20.6 - ANEXO V - Modelo de Declaração;

20.7 - ANEXO VI - Modelo de Proposta.

Várzea Nova - Bahia, 01 de abril de 2022.

Delleon Zacarias Montenegro
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO, 2,00% A 2,5% P.P, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CONTENDO NO MÍNIMO 1000ML DO PRODUTO.	UND	600
02	GEL A BASE DE ALCOOL 70% SEM VALBULA (PP) PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, ALCOOL EM GEL, FLITOP E IDEAL COMO SUPLEMENTO AS LAVAGENS ROTINEIRAS COM AGUA E SABÃO. EVAPORA RAPIDAMENTE SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. ELIMINA 99,99% DAS BACTERIAS. EMBALEGEM: 1000 ML	UND	500
03	GEL A BASE DE ALCOOL 70%, COM VALVULA (PP) PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, ALCOOL EM GEL, FLITOP E IDEAL COMO SUPLEMENTO AS LAVAGENS ROTINEIRAS COM AGUA E SABÃO. EVAPORA RAPIDAMENTE SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. ELIMINA 99,99% DAS BACTERIAS. EMBALEGEM: 500 ML	UND	500
04	ALCOOL LIQ ETILICO 70 % PARA LIMPEZA GALÃO DE 5 LITROS	GL	300
05	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM DE 05 LITROS	GL	50
06	CARRO DUBLO 1X1 COD 192	UND	10
07	CERA LIQ LUSTRAVEL INCOLOR 5L, INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS POROSOS OU NÃO POROSOS COMO, GRANILITE, MÁRMORE, ARDÓSIA, PAVIFLEX PLURIGOMA FORMICA	UND	100
08	CONJUNTO MOP BALDE GIRATORIO COM ALÇA E CESTO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO RESISTENTE REFIL 100 % MICROFIBRA, ADEREM E NÃO ESPALHAM A SUJEIRA É LAVÁVEL EM MÁQUINA, FÁCIL DE TROCAR INDICADO PARA PISOS DE MADEIRA, LAMINADOS, PORCELANATOS, CERÂMICAS, VIDROS E SUPERFÍCIES LISAS	CONJ	20
09	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 150 ML. PACOTE COM 100 UND: COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 100 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS,TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 0,5 CM DE ALTURA,	SC	500
10	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE P/ 180 ML. PCT C/100 : COPO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE DE 180 ML, PARA ACONDICIONAR BEBIDAS QUENTES OU FRIAS,TEMPERATURA MÁXIMA DE USO ATÉ 100°C, MEDINDO APROXIMADAMENTE 07 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 0,4 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 0,8 CM DE	SC	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

	ALTURA,		
11	DETERGENTE, LAVA LOUÇAS, 500 ML, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIONICOS, SEQUESTRANTE, TRICLOSAN, COADJUVANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E AGUA. COMPONENTE ATIVO: TRICLOSAN 0,10%.TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL: COM 24 UNIDADES	UND	200
12	HIPOCLORITO DE SODIO 12%, GALÃO COM 20 LITROS	GL	50
13	PALHA DE AÇO, EMBALAGEM COM 14 UNIDADES, COM 8 UNIDADES CADA,.	UND	300
14	LENÇOL DE COR BRANCA, PARA MACA 50X50	UND	250
15	LUVA, BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	PAR	50
16	LUVA NITRILICA COR AZUL TAMANHO GRANDE DE NITRIO X 100 UNIDADES, SEM PÓ	CX	50
17	LUVA NITRILICA COR AZUL TAMANHO MEDIO DE NITRIO X 100 UNIDADES, SEM PÓ	CX	50
18	LUVA NITRILICA COR AZUL TAMANHO PEQUENO DE NITRIO X 100 UNIDADES, SEM PÓ	CX	50
19	SABAO LIQUIDO PARA ROUPA 5 LITROS, ALTA PERFORMACE,AÇÃO ANTI MANCHAS, PODER BRANQUEAR	GL	50
20	QUARTENARIO DE AMONIO, MAX SQ 300, 5 LITROS SANTIZANTE MISTER MAX 1 SQ300 INGLEZA É UM DISINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIÁRIO A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO, SUBSTÂNCIA ALTAMENTE TOXICA CONTRA MICROORGANISMOS (BACTERIAS)	GL	50
21	PAPEL TOALHA CELULOSE 1250, EM BOBINA, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, DIMENSÕES 5X250.	PCT	200
22	SACO DE LIXO PARA RESIDUOS INFECTANTES TIPO - A - COR BRANCO LEITOSO DE 20 LITROS - FABRICAÇÃO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. CAPACIDADE 100 LITROS MEDIDA - 75X105X0,02 MICRA EMBALAGEM- PACOTE COM 100UNIDADES	CT	200
23	SACO, PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS. PACOTE COM 100 SACOS	CT	200
24	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS. PACOTE COM 100 SACOS	CT	200
25	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO, CONCENTRADO PH NEUTRO, ACONDICIONADO EM GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO GLICERINA BI DESTILADA 2% LAURIL ÉTER SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ESSÊNCIA, ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE E AGUA	GL	150
26	MOP PO MICROFIBRA 40 CM COMPLETO, ALTA PERFORMACE, NOVIÇA, IDEAL PARA LIMPEZA DO DIA A DIA , PARA TIRAR PODE PISOS CERÂMICOS, AMADEIRADOS E SINTÉTICOS, CABO ARTICULADO ALCANÇANDO DIFICEIS ACESSO, AUTO PODER DE ABSORÇÃO, REALCA BRILHO DAS SUPERFICIES.	UND	50
27	PANO, DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%.	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

28	PAPEL HIG 300M NEUTRO 8 R 220 X10 PAPEL, HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 8 ROLOS, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 220 CM X 10 M.	FD	2000
29	RODO DE ALUMINIO COM REFIL, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM MADEIRA COMPRIMENTO 600 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 40 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %, AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM.	UND	50
30	TOUCA DESCARTAVEL , COR BRANÇA, TNT CONTENDO 100 UNIDADES NO PACOTE	PCT	100
31	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL AZUL - 50 UNIDADES	CX	300
32	MASCARA Nº 95, MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	100
33	LIXEIRAS DE PLASTICO 50 LITROS, LIXEIRA COM PEDAL PLASÚTIL	UND	30
34	COLETOR DE LIXO 120 LITROS FEITO COM MATERIAL PRIMA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 100% PEAD	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

ANEXO II – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 004/2022

Ata para Registro de Preços, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____**, **ESTADO DA BAHIA**, situada à Rua _____, _____ - Bahia, Fone (____) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº _____, neste ato representado pelo Senhor Prefeito _____, CPF Nº. _____ e RG. Nº _____, daqui por diante designada **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ, sediada na _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador do CPF _____, daqui por diante designada simplesmente **FORNECEDORA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da saúde pública do município de Várzea Nova, destinados à manutenção da Saúde Pública deste Município, **conforme tabela abaixo:**

XX	XXX	XX	XXX	XXX
XX	XXX	XX	XXX	XXX

1.2 – Os valores constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridos pelo Município. Quando adquiridos, serão fornecidos pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, de acordo com as necessidades do Município, independente da quantidade solicitada, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Várzea Nova. não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais e equipamentos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

004/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público;
- f) ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada.

3.2 – Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos materiais e equipamentos de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Várzea Nova ou de algum dos seus Fundos Municipais e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – A entrega dos materiais e equipamentos licitados ocorrerá em imediato, conforme a necessidade da Administração Municipal, independentemente da quantidade dos materiais por ela solicitado, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que os fornecimentos foram feitos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também se responsabilizar por eventuais danos causados a estes.

4.3 – Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de mais 01 (um) dia.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata;
- 5.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente Ata, com perfeição e assuidade.
- 5.2.4 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 5.2.6 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- 6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

6.4 – Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais e equipamentos, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de um dia, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - A LICITANTE ficará **impedida de licitar e de contratar** com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

7.2 - Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

7.3 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

7.4 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

7.5 - **Multas** de até:

7.5.1 – Por atraso na realização dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total do contrato. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

7.5.1.1 – Caso os materiais e equipamentos, objeto da licitação, não tenham sido entregues dentro do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

7.6 – Será aplicada ao CONTRATADO **Suspensão Temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

7.6.1 – até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

7.6.2 – até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

7.7 – Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

7.8 – As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

7.9 – Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

7.10 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 – A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 004/2022.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Jacobina – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Várzea Nova - Bahia, ____ de _____ de 2022.

JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(CONSTANDO: NOME DA EMPRESA LICITANTE, Nº CNPJ E ENDEREÇO)**

À Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ref.: Pregão Presencial nº 004/2022 – SRP

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

Declaro sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação no presente certame da empresa, CNPJ _____

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(CONSTANDO: NOME DA EMPRESA LICITANTE, Nº CNPJ E ENDEREÇO)**

À Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia

Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2022 – SRP

C R E D E N C I A L

Credencio o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2022 - SRP**, em especial, formular propostas, realizar lances verbais, negociar preços, apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(CONSTANDO: NOME DA EMPRESA LICITANTE, Nº CNPJ E ENDEREÇO)

À Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia

Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2022 – SRP

DECLARO

Que a entrega dos produtos/materiais licitados ocorrerá em imediato, conforme a necessidade do Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do local indicado e da quantidade por ela solicitada;

Que a licitante aceita as condições deste edital e que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos ou quaisquer outras despesas necessárias para entrega dos bens ofertados;

Que recebeu do Setor de Licitação todas as informações e documentos, necessários à sua participação nesta licitação.

Que os itens cotados, correspondem na integra as especificações técnicas constantes no Anexo I, deste edital;

Que a validade da proposta não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Que entre seus dirigentes e empregados não figuram funcionários da Prefeitura Municipal de Várzea Nova;

Que tem ciência de que o prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata;

Que não possui em seu quadro de empregados trabalhadores menores de dezoito anos, realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze;

Que o representante legal da Empresa _____, CNPJ nº _____, que assinará o futuro contrato ou instrumento equivalente, é o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____ (Orgão Emissor);

Que os dados bancários da Empresa _____, CNPJ nº _____, são: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
CPF _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(CONSTANDO: NOME DA EMPRESA LICITANTE, Nº CNPJ E ENDEREÇO)**

À Prefeitura Municipal de Várzea Nova – Bahia

Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2022 – SRP

Proponente:

1. Razão Social: _____
2. Endereço: _____
3. Telefone: _____ Email: _____
4. CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA FINANCEIRA

Vimos apresentar proposta conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XX	XX	XXX	0,00	0,00
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	XX	XX	XXX	0,00	0,00
Total: R\$						0,00

Declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder os serviços objeto desta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.231.006/0001-11

Praça José Araujo Silva - s/nº - CEP: 44690-000

TELEFONE/FAX: (74) 3659-2125/2102

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 – SRP**

RECIBO DE ENTREGA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____

TEL _____

FAX _____

CIDADE _____

ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e a empresa licitante solicita de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Pregoeiro Oficial.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.